



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**MENSAGEM Nº 92/2024**

**CHARRUA/RS, EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 92/2024, que pretende autorização legislativa para ratificar contrato de comodato de bem móvel com empresa especializada em coleta, tratamento, e disposição de resíduos perigosos.

Referido contrato prevê a destinação de um container, de forma gratuita, modelo DC 40 pés usado, com pintura especificando a logomarca Natusomos, na cor branca, com 12 metros de comprimento, por 2,44 metros de largura, e 2,60 metros de altura; o qual ofertará a possibilidade de descarte adequado de materiais eletrônicos, tais como: Televisores (LCD/TUBO/LED), monitores, CPU, notebooks, calculadoras, mouse, ar condicionado, geladeira, fogão (á gás e á lenha) freezer, batedeira, cafeteira, liquidificador, mixer, processador, cafeteira, secador de cabelo, nobreak, estabilizador, roteador, telefone, celular, máquinas de lavar (louça e roupa), centrífugas, teclados, aparelho de som, carregadores em geral, central telefônica, chuveiro, ferro elétrico, impressora, secadora, receptores, placas em geral, térmica, toneira, forno elétrico, microondas, entre outros.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto, em regime de urgência, para ratificação do Contrato, e prosseguimento do comodato.

Atenciosamente,

**Valdésio Roque Della Betta**

Prefeito

AO EXMO. SR.  
**VER. JOÃO VITOR REBELATO**  
MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**PROJETO DE LEI Nº 92/2024**

**RATIFICA O CONTRATO DE COMODATO DE BEM MÓVEL, CELEBRADO COM DAVIDSON AUGUSTO HIRT LTDA, CNPJ Nº 17.995.224/0001-83; E PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA (37/2024); E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica ratificado, em todos os seus termos, o Contrato de Comodato de bem móvel, celebrado com Davidson Augusto Hirt LTDA, CNPJ nº 17.995.224/0001-83; e Município de Charrua/RS (37/2024), que visa a coleta, tratamento, e disposição de resíduos perigosos, através da instalação de container para descarte adequado de materiais eletrônicos.

**Parágrafo único.** O Contrato de Comodato, em anexo, integra a presente Lei para todos os fins de direito.

**Art. 2º** As despesas decorrentes do referido ajuste correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de setembro de 2024.

**Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 21 de outubro de 2024.**

**Valdésio Roque Della Betta**  
Prefeito

**ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº 92/2024**

## CONTRATO DE COMODATO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DAVIDSON AUGUSTO HIRT LTDA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA. 37/2024

**DAVIDSON AUGUSTO HIRT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 17.995.224/0001-83 e na Receita Estadual do RS sob o n. 062/0039299, estabelecida na Avenida Dahne de Abreu, 1935, bairro Panorama, no município de Horizontina/RS, neste ato representada por seu sócio **DAVIDSON AUGUSTO HIRT Proprietário** doravante denominada **COMODANTE**, e de outro lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA** neste ato representada pelo Sr Valdésio Roque Della Betta doravante denominado **COMODATÁRIO**, celebram o presente **CONTRATO DE COMODATO** com fundamento no Código Civil, artigos 580 à 585.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato de Comodato o bem abaixo especificado:

I – Container Modelo DC 40 pés usado, com pintura especificando a logomarca NATUSOMOS na cor branca, número de série MO264221 (EGHU1023111) (44) com as seguintes dimensões: 12,00 metros de comprimento, 2,44 metros de largura e 2,60 metros de altura. O container possui pintura feita recentemente e encontra-se sem Avarias, totalmente em bom estado de conservação.

II – o valor estimado do objeto é de R\$24.900,00 (Vinte e Quatro Mil e Novecentos Reais) atribuído pelo comodante e homologado pelo comodatário;

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 O presente comodato tem como finalidade de trazer a possibilidade de descarte adequado de materiais eletrônicos, tais como: Televisores (LCD/TUBO/LED), monitores, CPU, notebooks, calculadoras, mouse, ar condicionado, geladeira, fogão (á gás e á lenha) freezer, batedeira, cafeteira, liquidificador, mixer, processador, cafeteira, secador de cabelo, nobreak, estabilizador, roteador, telefone, celular, máquinas de lavar (louça e roupa), centrífugas, teclados, aparelho de som, carregadores em geral, central telefônica, chuveiro, ferro elétrico, impressora, secadora, receptores, placas em geral, térmica, toneira, forno elétrico, microondas.

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão do bem objeto do comodato com imediata restituição da posse respectiva ao **COMODANTE**.



## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente Contrato de Comodato terá início na data de sua assinatura, sem prejuízo de posterior publicação do seu resumo na rede mundial de computadores (internet), conforme [§ 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.](#)

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 4.1 DO COMODANTE:

- a) Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do presente Contrato de Comodato, sem que sejam geradas despesas ou custos para o COMODATÁRIO decorrentes da entrega do bem;
- b) Acompanhar a correta utilização do bem segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- c) O COMODANTE não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

### 4.2 DO COMODATÁRIO:

- a) Receber o bem, mediante assinatura do presente Contrato de Comodato;
- b) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao COMODANTE, ainda que subsidiariamente.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O presente contrato terá duração de 48 meses, iniciando-se na data da sua assinatura.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1 O COMODATÁRIO não poderá utilizar o bem em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Comodato, sob pena de reversão.

6.2. Em nenhuma hipótese, o COMODATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do COMODANTE, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



7.1 O descumprimento deste Contrato de Comodato acarretará sua extinção nos termos do art. 582 do Código Civil, devendo o COMODATÁRIO devolver o bem, arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o bem, no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo COMODANTE.

7.2 O presente Contrato de Comodato poderá ser extinto, desde que haja manifestação expressa das partes.

## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro de Charrua para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Horizontina, 24 de Setembro de 2024.

DAVIDSON AUGUSTO HIRT LTDA  
Assinado de forma digital por DAVIDSON  
AUGUSTO HIRT LTDA:17995224000183  
Dados: 2024.09.24 16:46:08 -03'VZ'

DAVIDSON AUGUSTO HIRT LTDA

PROPRIETÁRIO

Davidson Augusto Hirt

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

PREPEITO

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA

Testemunhas

1- Ass. \_\_\_\_\_

CPF/MF: 025.197.000-09

Nome: Claudio A. Caldatto

2- Ass. \_\_\_\_\_

CPF: 023.140.230-03

NOME: Julia Edinete Romagosa

**Claudio A. Caldatto**  
CPF 025.197.000-09  
Coordenador de Meio Ambiente  
e Defesa Civil  
Fone (54) 3398-1065